



LEI Nº 1447/10

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DO CEARÁ, ÁREA QUE ESPECÍFICA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cascavel(CE), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, área constituída do Lote 03, caracterizada na planta anexa, com as seguintes características, medidas e confrontações: ao **NASCENTE**: medindo 100,00m, com a Av. 02; ao **POENTE**: medindo 100,00m, com o imóvel remanescente pertencente ao Município de Cascavel; ao **NORTE**: medido 100,00m, com a Rua 07; ao **SUL**: medido 100,00m, com a Rua 06; perfazendo área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), matriculado em sua maior porção, sob o nº 4.496, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/CE.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior, é destinada à construção de uma Escola Estadual.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel (CE), aos 19 dias do mês de abril de 2010.




Décio Paulo Bonilha Munhoz
PREFEITO MUNICIPAL